

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2098



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	16
Portarias	22
Secretaria de Planejamento e Informática	25
Conselhos Municipais	25
Convocação	25
Secretaria de Assistência Social	25
Conselhos Municipais	25
Convocação	25
Secretaria de Finanças	25
Licitações e Contratos	25
Convocação	25
Aviso de Abertura de Envelope	26
Homologação / Adjudicação	27
Prazo Recursal	27
Atas de registro de preço	29
Departamento de Compras	33
Dispensas	33
Secretaria de Saúde	37
Vigilância Sanitária	37
Notificação	37
Secretaria de Educação	38
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	40
Departamento de Compras	40
Aviso de Licitação	40
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	41
Licitações e Contratos	41
Outros atos	41

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Licitações e Contratos	42
Aviso de Abertura de Envelope	42
Prazo Recursal	43
Câmara Municipal	43
Atos Legislativos	43
Atos de Mesa	43
Licitações e Contratos	45
Errata	45



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.038, DE 06 DE JUNHO DE 2.022**

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DEFINE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24 de maio de 2.022, conforme Resolução nº 7.546.

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro de Lotação de Cargos e Funções, do ANEXO I, 04 (quatro) cargos de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, regidos pela Lei Complementar nº 0452, de 22 de setembro de 2008, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, restando 1 (um) cargo com as seguintes atribuições:

27- TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Monitorar Sistemas e Aplicações; Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do **HARDWARE** e **SOFTWARE**: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e conexões de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer cópias de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suporte de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provedimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos TÉCNICO DE INFORMÁTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições:

27-A. TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e conexões de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2022

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provedimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 3º. Fica criado, no Quadro de Servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 0452, de 22 de setembro de 2008, de provimento efetivo, 01 (um) cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com as seguintes atribuições:

27-B. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –

Administrar Ambiente Computacional: Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional; Automatizar rotinas; Implantar projeto de banco de dados, projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos de projeto de banco de dados, de projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos computacionais; Auxiliar na contratação de serviços e produtos de Tecnologia da Informação. Instalar Recursos Computacionais: Instalar e configurar sistemas operacionais em servidores; Instalar e configurar recursos em servidores. Configurar Recursos do Ambiente Computacional: Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes locais; Configurar aplicativos e mecanismos de segurança. Controlar Ambiente Computacional: Elaborar e executar procedimentos de cópia de cópia de segurança e recuperação de servidores e bancos de dados; Destruir informações sigilosas descartadas; Definir normas de segurança de acesso a recursos; Auditar recursos computacionais; Documentar o ambiente computacional. Prestar Suporte no Uso de Recursos Computacionais: Documentar ocorrência de problemas e soluções; Diagnosticar problemas e corrigir falhas; Orientar usuários; Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinadas pelo Chefe Imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnólogo na área de Tecnologia da Informação e experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2022

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Vencimentos: Nível XII da Tabela de Vencimentos
Mensais.
Provedimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022****ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES**

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
01	Diretor	(*)	*	40	CC
02	Vice-Diretor	(*)	*	40	CC
03	Agente Administrativo	10	VI	40	E
04	Agente de Recursos Humanos	1	VI	40	E
05	Almo xarife	1	IV	40	E
06	Assistente Administrativo	20	IV	40	E
07	Auxiliar de Serviços Gerais	20	II	40	E
08	Auxiliar de Tesouraria	2	IV	40	E
09	Bibliotecário	4	VIII	30	E
10	Chefe de Divisão de Biblioteca	(***)	GC3	40	GC
11	Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados	(***)	GC3	40	GC
12	Chefe de Divisão de Laboratórios	(***)	GC3	40	GC
13	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	(***)	GC3	40	GC
14	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	(***)	GC3	40	GC
15	Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo	(***)	GC2	40	GC
16	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	(***)	GC1	40	GC
17	Chefe do Setor de Compras	(***)	GC1	40	GC
18	Contador	1	VIII	20	E
19	Coordenador da Área Administrativa/Financeira	1	XIII	40	CC
20	Coordenador de Graduação	(**)	20H/A	20	CC
21	Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão	(**)	20H/A	20	CC
22	Coordenador do Instituto Superior de Educação – ISE	(**)	20H/A	20	CC
23	Encarregado de Vigilância	(***)	FG1	40	FG
24	Jardineiro	2	II	40	E
25	Porteiro	3	III	40	E
26	Secretário Geral	(*)	XV	40	CC
27	Técnico em Informática (***)	1	VIII	30	E
27-A	Técnico em Informática	2	VIII	40	E
27-B	Analista de tecnologia da informação	1	XII	40	E
28	Técnico em Histopatologia	1	VI	20	E
29	Técnico em Prótese Dentária	2	VI	20	E

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

30	Técnico Operador de Mídias	3	VI	20	E
31	Técnico de Laboratório Multidisciplinar	4	VIII	40	E
32	Telefonista	2	III	30	E
33	Telesuporte	1	IX	40	E
34	Vigia	4	II	40	E
TOTAL		97			

CC = Comissão **E** = Efetivo **GC** = Gratificação de Chefia **FG** = Função Gratificada
(*) Cargos em Comissão a serem preenchidos por servidores do quadro efetivo. Os cargos de Diretor e Vice-diretor serão exercidos obrigatoriamente por servidores do quadro efetivo do Corpo Docente e Seguirão a legislação do Ensino Superior em vigor e Regimento da Autarquia.
(**) Cargos a serem preenchidos por servidores do IMES Catanduva.
(***) Função Gratificada ou Gratificação de Chefia a serem preenchidas por servidores do quadro efetivo.
(****) Cargo que foi exigido Nível Superior, o que justifica mesmo nível salarial para menor carga horária.

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022****ANEXO IV
QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO	CARGOS/FUNÇÕES	LOTAÇÃO
Diretoria	Diretor (CC)	1
	Vice-diretor (CC)	1
Secretaria Geral	Secretário Geral (CC)	1
	Assistente Administrativo	*
	Agente Administrativo	*
Coordenadoria da Área Administrativa/Financeira	Coordenadora da Área Administrativa/Financeira (CC)	1
	Assistente Administrativo	1
	Contador	1
	Tesoureiro	1
	Auxiliar de Tesouraria	1
	Chefe da Seção de Protocolo (GC2)	1
	Chefe do Setor de Compras (GC1)	1
	Agente Administrativo	*
Divisão de Recursos Humanos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (GC3)	1
	Agente Administrativo	*
	Assistente Administrativo	*
Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção (GC3)	1
	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio (GC1)	1
	Almoxarife	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	20
	Encarregado de Vigilância (FG1)	1
	Porteiro	3
	Teléfonista	2
	Vigia	4
Divisão de Informática e Processamento de Dados	Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados (GC3)	1
	Técnico em Informática	3
	Analista de Tecnologia da Informação	1
	Técnico Operador de Mídias	3
Divisão de Biblioteca	Chefe da Divisão de Biblioteca (GC3)	1
	Bibliotecário	4
	Agente Administrativo	*
Coordenadoria de Graduação	Coordenador de Graduação (CC)	1
Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão	Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (CC)	1
Coordenadoria do Instituto Superior de Educação - ISE	Coordenador do Instituto Superior de Educação - ISE (CC)	1
Divisão de Laboratórios	Técnico de Laboratório Multidisciplinar	4
	Técnico em Histopatologia	1
	Técnico em Prótese Dentária	2

CC = Cargo em Comissão GC = Gratificação de Chefia FG = Função Gratificada

(*) número de cargos a serem definidos de acordo com a necessidade dos órgãos.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES ESPECIFICADOS

27 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE. Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e conexões de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2022

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provedimento: concurso público de provas e títulos.

27-A - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE. Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e conexões de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 h semanais.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

27-B – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Administrar Ambiente Computacional: Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional; Automatizar rotinas; Implantar projeto de banco de dados, projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos de projeto de banco de dados, de projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos computacionais; Auxiliar na contratação de serviços e produtos de Tecnologia da Informação. Instalar Recursos Computacionais: Instalar e Configurar sistemas operacionais em servidores; Instalar e configurar recursos em servidores. Configurar Recursos do Ambiente Computacional: Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes locais; Configurar aplicativos e mecanismos de segurança. Controlar Ambiente Computacional: Elaborar e executar procedimentos de cópia de cópia de segurança e recuperação de servidores e bancos de dados; Destruir informações sigilosas descartadas; Definir normas de segurança de acesso a recursos; Auditar recursos computacionais; Documentar o ambiente computacional. Prestar Suporte no Uso de Recursos Computacionais: Documentar ocorrência de problemas e soluções; Diagnosticar problemas e corrigir falhas; Orientar usuários; Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinadas pelo Chefe Imediato.

Requisitos de desempenho:

Escala de escolaridade: Curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnólogo na área de Tecnologia da Informação e experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 h semanais.



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.280, DE 09 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DAS TAXAS DE SEPULTAMENTO E VELÓRIO ÀS PESSOAS DOADORAS DE ÓRGÃOS OU TECIDOS CORPORAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **IVAN BERNARDI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de abril de 2022, conforme Resolução nº 7.524.

Art. 1º Aos doadores de órgãos ou tecidos corporais, com o óbito ocorrido no Município de Catanduva ou com residência fixa neste Município na data do óbito, ficarão nos cemitérios do Município isentos:

I – Da taxa de sepultamento;;

II – Da taxa de velório;

§ 1º VETADO

§ 2º Fará prova da residência fixa do doador neste Município através de comprovante de residência dos últimos 90 dias, a contar da data do óbito do doador;

§ 3º As isenções previstas nesta lei serão destinadas exclusivamente ao doador por requerimento de terceiro em nome do doador.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo regulamentar por Decreto a publicidade da isenção nos Hospitais e Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo determinar aos Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, com fins de publicidade, a afixação, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, com fácil visualização, material informativo, contendo a seguinte mensagem “**É DE DIREITO AOS DOADORES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS CORPORAIS A ISENÇÃO DAS TAXAS DE VELÓRIO E SEPULTAMENTO, NA CIDADE DE CATANDUVA**”.

Art. 3º Compete a unidade hospitalar a emissão de atestado específico confirmando a doação dos órgãos ou tecido corporal.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.280, de 09 de junho de 2.022

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Decretos**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.301, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva / SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei 6.061 de 15 de maio de 2020, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2290241-07.2020.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 20 de outubro de 2021, proferiu Acórdão julgando totalmente procedente o pedido, declarando inconstitucional a integralidade da Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 11.625/20, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 6.061, de 15 de maio de 2020, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2290241-07.2020.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.303, DE 08 DE JUNHO DE 2022****SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO ARTIGO 2º E DOS ARTIGOS 4º A 11 DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.211, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária nº 6.211, de 05 de outubro de 2021, perante o E Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2262926-67.2021.8.26.0000

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado MATHEUS FONTES, relator designado para o processo, JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO, declarando a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 1º; do artigo 2º e dos artigos 4º a 11 da Lei nº 6.211/2021, que foi publicada e disponibilizada em 02 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 23.812/2021, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia do parágrafo único do artigo 1º; do artigo 2º e dos artigos 4º a 11 da Lei nº 6.211/2021, que “Instituiu o Programa Higiene Menstrual que especifica sobre direito de acesso a absorventes higiênicos por mulheres de baixa renda e dá outras providências”, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2262926-67.2021.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.305, DE 13 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado nos processos protocolados sob nº 12.809/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e nos termos da Lei nº 3.014, de 13 de abril de 1.994, alterada pela Lei nº 6.257, de 04 de abril de 2.022, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: **JÚLIA CASSIANO WAYEGO**

Suplente: **JULIANA SENE MARTINS DADDA**

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e
Relação do Trabalho -SEMDERT:**

Titular: **IGOR RAE L DA SILVA**

Suplente: **DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA**

**III - Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenação de
Desenvolvimento Sustentável - CDRS:**

Titular: **ENG. AGRON. CLÁUDIO GIUSTI DE SOUZA**

Suplente: **MED. VET. ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI**

**IV - Representantes do Escritório de defesa Agropecuária da Coordenadoria de
Defesa Agropecuária:**

Titular: **ENG. AGRON. VERIDIANA ZOCOLER DE MENDONÇA**

Suplente: **MED. VET. KLAUS SALDANHA HELLIWIG**

V - Representantes da Polícia Ambiental:

Titular: **1º TENENTE PM FABIO LUIZ DE JESUS LEME**

Suplente: **2º SARGENTO PM FERNANDO ALÍPIO DE LIMA**

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: **WALTER HIPÓLITO**

Suplente: **APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI**

VII - Representantes de Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais:

Titular: **LAÉRCIO JOSÉ BARATO**

Suplente: **PAULO HENRIQUE AZARITO**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.305, de 13 de junho de 2.022.

VIII - Representantes do Sindicato de Produtores Rurais:

Titular: MARCO ANTONIO LINO DE CARVALHO

Suplente: JOSÉ PAULO RAVAZZI

IX - Representantes das Empresas do Setor Sucroalcooleiras:

Titular: FERNANDO GARCIA

Suplente: AILTON MÁRIO GORÃO

X - Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular: JOÃO PAULO FERREIRA

Suplente: RENATO BORELI SILVA

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 13 de junho de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.931, de 19 de maio de 2.016..

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELI”, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.313, DE 23 DE JUNHO DE 2.022**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS”, DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS FESTIVAL DE VIOLA – FESTA DO PORCO 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 13.780/22, de 21 de junho de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos**, do “**Edital para Contratação de Projetos Artísticos Festival de Viola – Festa do Porco**”, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

- **LEANDRO CESAR PINTO**
- **LETICIA MONTEIRO MARTINS**
- **OSVALTER PAULINO JUNIOR**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.314, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO” PARA O EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS FESTIVAL DE VIOLA – FESTA DO PORCO 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 13.945/22, de 22 de junho de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a “Comissão de Análise da Documentação” para o Edital para Contratação de Projetos Artísticos Festival de Viola – Festa do Porco 2022, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

1 – COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Indicado pela Secretaria Municipal de Finanças:

- **DENILIS GONÇALVES**

Indicado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- **JOÃO LUIS SARTI**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Portarias**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de
Administração****PORTARIA Nº 60.143, DE 22 DE JUNHO DE 2022****INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciado nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/02/13743, protocolado no dia 21 de junho de 2022, em especial as informações apresentadas às folhas 02/76, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** o Procurador **Rafael Augusto de Moraes Neves**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BO RELI”, AOS
22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA N. 60.120, DE 07 DE JUNHO DE 2022

**NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo protocolado sob nº 2022/4/9701, **RESOLVE:**

Art 1º Nomeia Comissão Técnica de Avaliação da Licitação, modalidade Tomada de Preços- tipo Menor Preço Global, com a atribuição de promover o julgamento das propostas (Técnica e Preço), cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados de Apoio à Gestão Governamental, Planejamento e Governança, mediante orientação técnica aos Agentes Públicos na área de Compras, Licitações e Contratos.

Art 2º Ficam nomeados membros integrantes da Comissão Técnica:

- Camila Coelho Delatore
- Patrícia da Silva Goulart de Campos
- Graziela Cristina Nezinho
- Carolina Trassi Daoglio

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 60.125, DE 10 DE JUNHO DE 2.022**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 60.108,
DE 25 DE MAIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido as folhas 36, do processo protocolado sob nº 10.222/22, de 03 de maio de 2022, **REIFICA** a Portaria nº 60.108, de 25 de maio de 2.022, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO**, para fazer constar que, onde se lê: “ ... **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **GUILHERME STEFFEN DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, na qualidade de Presidente da Comissão...”, leia-se: “ ... **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **JOSE FRANCISCO LIMONE**, na qualidade de Presidente da Comissão...”.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Adm/olga.-**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****Conselhos Municipais****Convocação****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 01 de JULHO de 2.022 – sexta-feira, às 18:00 horas, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

PAUTA:

- Análise das alterações no Plano Diretor e Lei de Perímetro Urbano submetidas à Consulta Pública e à Audiência Pública e aprovação definitiva.

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 28 de junho de 2022.

Eng. Civil Gilberto Augusto Motta

Secretário de Planejamento e Informática

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar **no dia 30 de junho de 2022, quinta-feira, das 15:00 às 16:30**, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1- Semana da Diversidade e Parada;
- 2- Ataque em redes sociais;
- 3- Denúncia;
- 4- Outros informes.

Catanduva, 27 de Junho de 2022.

Rafael Augusto Abrão Perez Romero

Presidente do CMD-LGBT.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Licitações e Contratos****Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Barbantes e Linhas que serão utilizados nas Oficinas de Artesanato ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, Centro Dia e Centro POP e demais Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-

e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.939,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.800,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e AMOSTRAS, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/06/2022 ATÉ O DIA 05/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Tecidos e Termocolante que serão utilizados nas Oficinas de Artesanato ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, Centro Dia e Centro POP e demais Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 119.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e AMOSTRAS, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/06/2022 ATÉ O DIA 05/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6397

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades desportivas para as modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo(SMELT), em atendimento ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Catanduva-SP e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo-SP, denominado "PROGRAMA CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 14/06/2022;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **R. DE SOUZA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CATANDUVA**, o **DIA 29/06/2022, ÀS 14:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 28/06/2022

Comissão Julgadora de Licitação

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 97/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.400(DOIS MIL E QUATROCENTOS) KITS LANCHE(COMPOSTO POR LANCHE FRIO SENDO PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO + SUCO DE 200ML), PARA ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA REQUERIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.	R\$ 19.032,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E REFRIGERANTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 611.875,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
VBV AR CONDICIONADO EIRELI - ME (REF. AO LOTE 01).	R\$ 698.297,44

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL E LEITE SEM LACTOSE, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 1.000.800,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Bebedouros, Geladeiras, Frezers e Fornos, para a Rede Municipal de Educação, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **MICROFORT INFORMATICA LTDA (ref. aos itens 01 e 02), MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (ref. aos itens 04 e 05) e JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME (ref. ao item 03),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/06/2022 à 01/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Cadeiras e Poltronas Giratórias e Ergonômicas atendendo as normas da ABNT, para atendimento as demandas de todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que a empresa **PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA (ref. aos itens 01 ao 05),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que a empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/06/2022 a 01/07/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - Objeto: **Registro de Preços de 3.500(três mil e quinhentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde.**

Considerando que a empresa **GERADI & CIA. LTDA. - EPP (ref. ao item 01),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/06/2022 à 01/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5640****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022****ATA DE REGISTRO 90/2022****Registro de Preços de Equipamentos(Compactador de solo, Cortadora de piso, Martelo rompedor e Gerador), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, órgão gerenciador do registro**, representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP e a **COMPAC-ANDAIMES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.208.694/0001-00, sediada à Av. Santo Antônio, nº 2449, Somenzari, CEP 17506-040, na cidade de Marília/SP, com endereço eletrônico vendas3@compac.com.br, e telefone (14) 3312-0001, neste ato representada por **RONALDO RODRIGUES GATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 10.708.685-2, inscrito no CPF sob o nº 103.413.968-18, residente e domiciliado à Via Galileu, nº1-50, Res. Tivoli, CEP 17053-093, na cidade de Bauru/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Equipamentos(Compactador de solo, Cortadora de piso, Martelo rompedor e Gerador), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado em até 07(sete) dias úteis após a solicitação, de acordo

com a necessidade, no Almoarifado Central, localizado na Rua São Paulo, 777, Higienópolis – Catanduva-SP, sendo que o transporte e a descarga do material será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 128266-2, Agência 0037-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – receber provisoriamente o objeto no ato da entrega, e, definitivamente, com o encaminhamento da nota fiscal

para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

COMPAC-ANDAÍMES EIRELI – ME
RONALDO RODRIGUES GATO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000447/22 PREGÃO ELETRÔNICO

7902 - COMPAC-ANDAÍMES LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.001	COMPACTADOR DE SOLO	PÇ	2	9.250,00	18.500,00
2	032.004.040	CORTADORA DE PISO DE 350MM GASOLINA	PÇ	1	6.999,99	6.999,99
4	018.001.006	GERADOR MOTOR 19,0HP	UN	1	15.000,00	15.000,00
Valor Total Geral:						40.499,99
Valor Total da Licitação:						40.499,99

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02559/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 850,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL CATANDUVA DE FERRAMENTAS LTDA- ME CNPJ nº 07.043.613/0001-55

Visando à produtos muito usados para serviços de solda em geral no pátio de obras 2 - Cindre, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02322/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1042,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBECHI LTDA -EPP CNPJ nº 00.825.127/0001-40

Visando à RL LASTEX, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02635/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 245, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ nº 13.413.666/0001-13

Visando à MATERIAL DE USO PERMANENTE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02646/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: COMERCIAL CATANDUVA DE FERRAMENTAS LTDA- ME
CNPJ nº 07.043.613/0001-55

Visando à produtos muito usados para serviços de solda em geral no
pátio de obras II - Cindre, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO – 28/ 06/ 2022

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/ 09/ 1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
21/06/2022	Rua Pastor Armando Baptista da Palma nº 64	Marlei Morgili	Tanquinho
21/06/2022	Rua Professor Naur Appendino nº 125	Marlei Morgili	Piscina Desmontável
21/06/2022	Rua Professor Naur Appendino nº 95	Marlei Morgili	Prato/pingadeira
21/06/2022	Rua Professor Naur Appendino nº 115	Marlei Morgili	Suporte de botijão e vaso de planta
21/06/2022	Rua Leme nº 449	Viosmar Cordioli	Ralo Interno e Banheiro
22/06/2022	Rua Cafelândia nº 1378	Viosmar Cordioli	Tanque para corte de mármore
22/06/2022	Rua Conchal nº 443	Viosmar Cordioli	Planta na água e fonte usada para bebedouro
22/06/2022	Rua Novais nº 1295 F-1	Viosmar Cordioli	Bebedouro
22/06/2022	Rua Sacramento nº 25	Leticia Forato	Lata de tinta
22/06/2022	Rua Atibaia nº 85	Juliana Phillipino	Prato (pingadeira)
22/06/2022	Rua Orcina Bastos Cacciari nº 167 F-2	Viosmar Cordioli	Lixeira em frente a quadra de tênis
20/06/2022	Rua Sebastião Aparecido Gonelli nº 78	Viosmar Cordioli	Tambor Plástico e Lona
13/06/2022	Rua Cordeirópolis nº 100	Rafaela Bianca	Bebedouro Animal

(VISA Catanduva – 28/ 06/ 2022)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/ 09/ 1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

Natália Lourenço da Costa
Diretora DEvisa

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02814/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 190,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55

Visando à SERVIÇO EM FORNO NA EMEI CAIO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/ SP

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02815/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 339,50 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55

Visando à SERVIÇO EM FOGÃO NA EMEI DORA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/ SP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - PROCESSO Nº. 98/2022 - EDITAL Nº. 30/2022****TIPO: Menor Preço por Item**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-SP, torna público que no dia **12/06/2022 as 15h00m** na sede do Instituto, situado a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP, será realizada a entrega e abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta” relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA AS SALAS DE AULAS DO IMES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência do Referido Edital. **O Edital na íntegra está no site para download (www.fafica.br)**. Mais informações serão obtidas no Instituto, sito a Rua Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luiz, km 382), na cidade de Catanduva/SP, ou pelo e-mail **licitacao@fafica.br** ou no setor de compras pelo telefone (17) 3531-2200, das 14h00 até as 18h00 em dias úteis. Catanduva/SP, 28 de junho de 2022. **Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor**.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Outros atos**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
015/2022	HABILITADA	MOLIANE EREDIA FANCIO	32.392.225/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2022	HABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.687.358-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	JEFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.470.708-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2022	HABILITADA	MARCIA REGINA ZUIM LAMBERTE	325.440.958-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2021	INABILITADO	RODRIGO DOMINGOS CAMILLO	220.562.178-56	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "c", "f", "g" e "h" do edital.
015/2022	HABILITADA	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2021	HABILITADA	VANESSA PEREIRA PINTO	311.845.548-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2021	HABILITADA	VANESSA PEREIRA PINTO	311.845.548-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2021	INABILITADA	ROSEMEIRE COSTA	306.852.398-29	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "h" do edital.
032/2021	INABILITADA	ROSEMEIRE COSTA	306.852.398-29	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
049/2021	INABILITADA	ROSEMEIRE COSTA	306.852.398-29	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "j" do edital.



015/2022	HABILITADA	BERTOQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.713.991/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2022	INABILITADA	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10	O interessado não atendeu o item 6.1.1 alíneas "i", "j", "k", "l" e "m" do edital.
019/2022	INABILITADA	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10	O interessado não atendeu o item 6.1.1 alíneas "i", "j", "k", "l" e "m" do edital.
007/2021	INABILITADA	REGIANE DI PAULA GONÇALVES NUNES	368.615.618-00	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
005/2022	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 28 de junho de 2022.

Tiago Ventorine da Silva
Presidente

Thiago Victor Mafei
Membro

Cláudio Braz de Oliveira Junior
Membro

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA EXPLORAR O AQUIFERO BAURU, EM CATANDUVA-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que julgou as empresas **HIDRO COELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** e **GEOZAN LTDA** habilitadas no presente certame licitatório.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope "B" - Proposta Comercial das empresas habilitadas, o **DIA 29/06/2022 ÀS 14:00 HORAS.**

Comissão Julgadora de Licitação

**Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CABINE ESTENDIDA COM AR CONDICIONADO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, SEM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 29/06/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 004, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a recomendação e observância de medidas preventivas e de combate à COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva-SP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.307, de 14 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando aumento no número de casos notificados e casos positivos de COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, decide publicar o seguinte;

ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção para combate à COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

- a)** Uso de máscara de proteção facial;
- b)** Higienização frequente das mãos e disponibilização do álcool em gel nas dependências da Câmara Municipal;
- c)** Distanciamento físico de pelo menos 1(um) metro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ainda ser revogado, mediante expedição de um novo Ato da Mesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Gleison Begalli Rocha
Presidente da Câmara
Patrick Camelo Rolim Cesar



Vice Presidente da Câmara
Ivânia Terezinha Soldati Mateus
1ª Secretária da Câmara
Dr. Luis Carlos Pereira da Conceição
2º Secretário da Câmara

Licitações e Contratos**Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

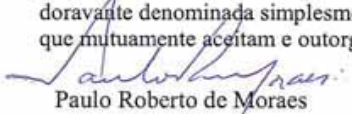
PROC. Nº 8252

MODALIDADE: DISPENSA

Assunto: Aquisição de insulfilmes para colocação nas vidraças dos Gabinetes dos Vereadores, Plenário e demais dependências do Legislativo.

No preâmbulo do contrato assinado entre a Câmara Municipal e a empresa Anderson Fernando da Silva Acessórios, CNPJ nº 11.620.704/0001-43, foi verificado que consta como endereço do representante legal deste Legislativo como sendo o da Av. São Vicente de Paulo, 352, sendo o correto o endereço da Rua Mandaguaçu, 165, Bairro Sebastião de Moraes, nesta cidade de Catanduva-SP, ficando assim a correta redação:

“ Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gleison Begalli Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 29.508.477-7.-SSP-SP, inscrito no CPF nº 213.779.888-30, residente e domiciliado à Rua Mandaguaçu, nº 165, Bairro Sebastião de Moraes, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANDERSON FERNANDO DA SILVA ACESSÓRIOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.620.704/0001-43, com sede à Av. São Vicente de Paulo, 352, em Catanduva - S.P., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Anderson Fernando da Silva, portador da cédula de identidade nº 33.363.735 -SSP-SP., inscrito no CPF nº 224.888.548-24 , com endereço acima qualificado, na qualidade de vencedora da proposta nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: “


Paulo Roberto de Moraes
Presidente CJL


Alex Rodrigues Soldan
Secretário


Cristiane Caruso Perroni
Membro

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº – Centro – Cep-15.800-031 – Fone 17-3524-9600